



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 071/94

De 22 de Fevereiro de 1.994.

"Dispõe sobre criação de Escola a que menciona e dá outras providências."

O Sr. WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar Escola Municipal Rural para atender as necessidades Educacionais da População Rural.

Art. 2º - A Escola que menciona o art. anterior, oferecerá ensino gratuito de 1ª a 4ª série do 1º grau.

Art. 3º - A escola será denominada de Escola Municipal Rural de 1º Grau "Santo Antonio", na região Margem Garças, na Fazenda 3 Irmãos.

Art. 4º - A referida Escola será nucleada diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de Fevereiro de 1.994.

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA

Prefeito Municipal